



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO N.º. 8.268**

**Prorroga o prazo das medidas de combate ao surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º. 130, de março de 2021, e suas alterações da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º. 130, de março de 2021, e as suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais; **CONSIDERANDO A ALTA TAXA DE OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NA FUNDAÇÃO CASA DE CARIDADE DE SÃO LOURENÇO**; **considerando** a recente decisão do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, na inclusão de todo o estado mineiro na ONDA ROXA, **considerando** a veiculação no site oficial do Governo do Estado "<http://agenciaminas.mg.gov.br/noticia/minas-gerais-segure-na-onda-roxa-ate-a-pascoa>" que informa sobre a permanência da Onda Roxa nas macrorregiões de Minas Gerais até o dia 04 de abril de 2021; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados até o dia 04/04/2021 os prazos de vigência do Decreto n.º. 8.256/2021, do Decreto n.º. 8.262/2021 e do Decreto n.º. 8.264/2021.

**Art. 2º.** Fica permitida a comercialização de produtos nas feiras livres somente a partir das 05h00min.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 27 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo